



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal D.O.M.

Edição n.º 565 Fls. 032

WCR
Funcionário

LEI Nº982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

RUY TAVARES QUINTANILHA, Prefeito Municipal DE MANGARATIBA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de MANGARATIBA para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 364.564.074,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais) e fixa a Despesa em R\$ 364.564.074,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais), sendo R\$ 347.212.134,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e doze mil e cento e trinta e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 17.351.940,00 (dezessete milhões e trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º- O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 364.564.074,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), em R\$ 330.152.934,00 (trezentos e trinta milhões, cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	364.564.074,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	350.691.934,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.848.000,00
4.7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.024.140,00
Total:	364.564.074,00
Total geral:	364.564.074,00

§2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

25.00 - Instit. De Prev. De Mangaratiba - Previ	18.411.140,00
02.00 - Secretaria Municipal de Gabinete do poder Executivo	7.638.923,00
03.00 - Secretaria Municipal De Governo, Ciência e Tec., Trab. E Renda	1.210.049,60
04.00 - Procuradoria Geral Do Município	719.647,36

[Assinatura]

05.00 - Secretaria Municipal De Administração	55.694.922,00
06.00 - Controladoria Geral Do Município	73.073,84
07.00 - Secretaria Municipal De Fazenda	9.476.416,40
08.00 - Sec. Mun. De Assistência Social E Direitos Humanos	1.983.500,00
09.00 - Secretaria Municipal De Serviços Públicos e Transportes	39.467.540,00
10.00 - Secretaria Mun. De Obras E Urbanismo	40.595.239,60
11.00 - Secretaria Municipal De Finanças	18.002.928,00
12.00 - Secretaria Mun. De Integração Governamental	31.058,00
13.00 - Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Agric. E Pesca	331.958,20
15.00 - Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer	473.166,40
17.00 - Secretaria Municipal De Segurança Pública	812.320,00
18.00 - Secretaria Municipal De Saúde e defesa Civil	48.664,00
19.00 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura	69.292.220,00
20.00 - Secretaria Municipal De Planejamento	8.387.480,00
22.00 - Secretaria Municipal De Comunicação Social e Eventos	7.950.647,60
24.00 - Secretaria Municipal De Trânsito e Ordem Pública	652.720,00
01.00 - Câmara Municipal de Mangaratiba	16.000.000,00
28.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.149.600,00
16.00 - Fundo Municipal de Saúde de Mangaratiba	64.450.860,00
26.00 - Fundo Municipal De Cultura	294.500,00
27.00 - Fundação Mario Peixoto	1.415.500,00
Total:	364.564.074,00
Total geral:	364.564.074,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	16.000.000,00
04 - Administração	99.154.159,96
06 - Segurança Pública	296.630,00
08 - Assistência Social	1.492.600,00
09 - Previdência Social	15.264.140,00
10 - Saúde	64.450.860,00
11 - Trabalho	3.415.721,60
12 - Educação	79.906.934,40
13 - Cultura	596.000,00
14 - Direitos da Cidadania	998.135,60
15 - Urbanismo	47.026.411,60
17 - Saneamento	2.796.216,44
18 - Gestão Ambiental	106.742,00
20 - Agricultura	29.148,80
23 - Comércio e Serviços	4.721.112,80
25 - Energia	9.052.809,20
26 - Transporte	3.018.456,00
27 - Desporto e Lazer	552.586,00

28 - Encargos Especiais 15.685.409,60

Total: 364.564.074,00

Total geral: 364.564.074,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	6.000.000,00
62 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário	634.352,76
122 - Administração Geral	134.390.084,16
123 - Administração Financeira	9.460.237,60
126 - Tecnologia da Informatização	1.107.865,60
128 - Formação de Recursos Humanos	44.479,84
181 - Policiamento	296.630,00
243 - Assistência a criança e ao Adolescente	260.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.232.600,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	15.264.140,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.742.000,00
304 - Vigilância Sanitária	472.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	2.485.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.415.721,60
361 - Ensino Fundamental	77.577.300,40
362 - Ensino Médio	443.898,00
365 - Educação Infantil	1.225.734,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	213.932,80
367 - Educação Especial	195.506,40
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	73.000,00
392 - Difusão Cultural	695.562,80
451 - Infra-Estrutura Urbana	855.077,20
452 - Serviços Urbanos	49.534.926,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.796.216,44
541 - Preservação e Conservação Ambiental	106.742,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	29.148,80
695 - Turismo	4.721.112,80
752 - Energia Elétrica	9.052.809,20
813 - Lazer	552.586,00
843 - Serviço da Dívida Interna	14.804.509,60
846 - Outros Encargos Especiais	880.900,00

Total: 364.564.074,00

Total geral: 364.564.074,00



IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - Ação Legislativa	16.000.000,00
10 - Defesa da Ordem Jurídica	634.352,76
104 - Defesa e Assist. à População Ating. por Calamidade	142.697,20
122 - Amparo e Assistência a criança e ao Adolescente	260.000,00
125 - Assistência à Comunidades	1.232.600,00
181 - Inativos e Pensionistas da Prev. Est.	13.193.180,00
210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	25.742.000,00
245 - Vigilância Epidemiológica	2.485.000,00
246 - Vigilância Sanitária de Prod. e Serviços	472.000,00
251 - Alimentação Escolar	1.870.660,00
3 - Preservação do Meio Ambiente	73.034,00
303 - Vale Transporte	1.121.349,60
401 - Educação Infantil	1.225.734,00
403 - Ensino Fundamental	64.729.385,60
404 - Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	10.363.772,40
410 - Ensino Médio Regular	212.436,40
451 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	186.966,40
452 - Combate ao Analfabetismo	26.966,40
463 - Educ. e Profissionaliz. Portador Defic. Mental	195.506,40
471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centro de Cultura	109.000,00
472 - Apoio e Incentivo às Artes	105.000,00
473 - Difusão Cultural	515.506,80
501 - Vias e Logradouros Urbanos	8.326.739,20
504 - Serviços de Limpeza Urbana	37.185.042,00
505 - Serviços Funerários	345.135,60
506 - Iluminação Pública	9.052.809,20
507 - Parques e Jardins	1.371.933,20
51 - Planejamento e Orçamento	75.956,40
52 - Administração Geral	114.681.108,48
53 - Administração de Receitas	9.384.281,20
57 - Tecnologia de Informação	1.107.865,60
58 - Treinamento e Capacac. De rec. Humanos	44.479,84
59 - Comunicação Social	3.031.197,20
611 - Saneamento Básico Urbano	2.796.216,44
616 - Proteção de Florestas e Reflorestamento	33.708,00
654 - Melhoria da Produção Pesqueira	29.148,80
705 - Promoção do Turismo	4.721.112,80
720 - Desporto de Rendimento	552.586,00
801 - Gestão da Política de Seg. Pública	296.630,00
901 - Const., Aquis., Manut. e Cons. De Bens Móveis	8.813.862,00
902 - Aquisição de Veículos e Manut. Serv. Transp.	3.018.456,00

904 - Ações de Informática	18.876,48
908 - Serviços da Dívida Int. Pact. c/o Sist. Prev Soc.	14.804.509,60
911 - Contrib. p/Prog. de For. Patrim. do Servidor	3.094.372,00
999 - Reserva de Contingência	880.900,00
Total:	364.564.074,00
Total geral:	364.564.074,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	324.223.928,66
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.452.892,80
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.741.035,86
DESPESAS DE CAPITAL	39.459.245,34
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	28.660.145,34
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	1.799.100,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DÍVIDA	9.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	880.900,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	880.900,00
Total:	364.564.074,00
Total geral:	364.564.074,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Artigo 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 328.282.474,00 (trezentos e vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), e fixa a Despesa em R\$ 262.842.474,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	328.282.474,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	328.254.474,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00
Total:	328.282.474,00
Total geral:	328.282.474,00

§2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	96.146.159,96
06 - Segurança Pública	296.630,00

08 - Assistência Social	343.000,00
11 - Trabalho	3.415.721,60
12 - Educação	79.906.934,40
14 - Direitos da Cidadania	345.135,60
15 - Urbanismo	47.026.411,60
17 - Saneamento	2.796.216,44
18 - Gestão Ambiental	106.742,00
20 - Agricultura	29.148,80
23 - Comércio e Serviços	4.721.112,80
25 - Energia	9.052.809,20
26 - Transporte	3.018.456,00
27 - Desporto e Lazer	552.586,00
28 - Encargos Especiais	15.085.409,60
Total:	262.842.474,00
Total geral:	262.842.474,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	236.380.728,66
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.370.652,80
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.010.075,86
DESPESAS DE CAPITAL	26.180.845,34
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.381.745,34
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	1.799.100,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	9.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	280.900,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	280.900,00
Total:	262.842.474,00
Total geral:	262.842.474,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANGARATIBA

Artigo 4º- O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANGARATIBA para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 64.450.860,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 64.450.860,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendimentos, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	16.450.860,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	13.050.860,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.400.000,00
Total:	16.450.860,00

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	48.000.000,00
Total:	48.000.000,00
Total geral:	64.450.860,00

§2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANGARATIBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	64.450.860,00
Total:	64.450.860,00
Total geral:	64.450.860,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	52.738.860,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.679.860,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.059.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.712.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	11.712.000,00
Total:	64.450.860,00
Total geral:	64.450.860,00

Do Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA

Artigo 5º- O Orçamento da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 18.411.140,00 (dezoito milhões, quatrocentos e onze mil e cento e quarenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 18.411.140,00 (dezoito milhões, quatrocentos e onze mil e cento e quarenta reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	18.411.140,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	8.237.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00
4.7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.024.140,00
Total:	18.411.140,00
Total geral:	18.411.140,00

§2º - A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANGARATIBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	1.894.000,00
09 – Previdência Social	15.264.140,00
14 – Direitos da Cidadania	653.000,00
28 – Encargos Especiais	600.000,00
Total:	18.411.140,00
Total geral:	18.411.140,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.134.140,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.540.880,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.593.260,00
DESPESAS DE CAPITAL	677.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	677.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00
Total:	18.411.140,00
Total geral:	18.411.140,00

Do Orçamento da FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Artigo 6º- O Orçamento da entidade **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais). e fixa a Despesa em R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	270.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00
Total:	270.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.440.000,00
Total:	1.440.000,00
Total geral:	1.710.000,00

§2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	1.114.000,00
13 – Cultura	596.000,00



Total:	1.710.000,00
Total geral:	1.710.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.550.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	159.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	159.500,00
Total:	1.710.000,00
Total geral:	1.710.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Artigo 7º- O Orçamento da entidade **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), e fixa as Despesas em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

TRANFERENCIAS FINANCEIRAS	16.000.000,00
Total:	16.000.000,00
Total geral:	16.000.000,00

§2º - A Despesa da entidade **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	16.000.000,00
Total:	16.000.000,00
Total geral:	16.000.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.830.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.540.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	600.000,00
Total:	16.000.000,00

Total geral: 16.000.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 8º- O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para o exercício de 2016, estima a Receita em R\$ 1.149.600,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.149.600,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	1.149.600,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	1.149.600,00
Total:	1.149.600,00
Total geral:	1.149.600,00

§2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	1.149.600,00
Total:	1.149.600,00
Total geral:	1.149.600,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.019.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.019.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	129.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	129.900,00
Total:	1.149.600,00
Total geral:	1.149.600,00

Artigo 9º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes intempéries outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e

intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no §2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 10º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, nos projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 11º- O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº4320/64, a abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 12º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 13º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

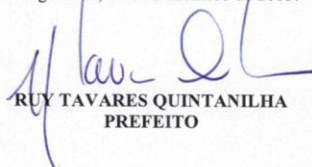
Artigo 15º - Durante o exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 16º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 17º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 18º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de Dezembro de 2015.


RUY TAVARES QUINTANILHA
PREFEITO